**PODER JUDICIÁRIO**
**JUSTIÇA DO TRABALHO**
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

MAURA CRISTINA BRASIL CORREIA MARINHO

RICARDO DOMINGUES DA SILVA

# RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE PROVIDÊNCIAS

| **I. IDENTIFICAÇÃO** | |
|---|---|
| **Nº do Processo** | PROAD TRT7 nº. 3.704/2017 |
| **Nº da Ordem de Serviço** | 09/2017 |
| **Unidade Auditada** | Secretaria de Administração Orçamento e Finanças (Divisão de Orçamento e Finanças, Divisão de Contabilidade, Divisão de Licitações e Contratos) |
| **Objeto da Auditoria** | Auditoria nos registros contábeis relativos aos depósitos de interesse da Administração Pública, exigidos como prestação de garantia nas contratações de obras, serviços, aluguéis, seguros e fornecimento de bens realizados nas modalidades caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro garantia, em que este TRT 7ª Região for parte, observando o disposto nos arts. 87 e 105, § 5º, da Lei nº. 4.320/64, art.56 da Lei nº. 8.666/93, art. 134 do Decreto nº.93.872/86 e Macrofunção 02.11.26, referente ao período de janeiro a junho/2017. |
| **Tipo de Auditoria** | Conformidade |

## II. CONSTATAÇÕES

| **Constatação nº. 01** | Saldos de conta corrente contabilizados no SIAFI divergentes dos apresentados na planilha elaborada pelo Setor de Contratos. |
|---|---|

**Recomendação:**

Doravante, recomenda-se que sejam definidas as atribuições e responsabilidades das Divisões envolvidas, objetivando um controle mais eficiente das garantias contratuais, na modalidade "caução em dinheiro", reconhecendo que o procedimento de atualização monetária, quanto à periodicidade, vem sendo adequadamente realizado.

**Providências adotadas:**

Resposta da Divisão de Licitações e Contratos:
*"Foi determinado pelo Diretor da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, acatando sugestão da Divisão de Licitações e Contratos que após a conclusão dos procedimentos quanto à formalização dos contratos com garantia contratual, bem como de seus respectivos aditivos/apostilas que requeiram atualização das referidas garantias e também quando da finalização dos contratos após liberação de alvará, o processo seja remetido à Divisão de Contabilidade para os devidos registros, que ficaram desta forma concentrados naquela Divisão."*

Resposta da Divisão de Contabilidade:
*"Após a Orientação SAOF nº 01/2017, o registro contábil das garantias contratuais no SIAFI têm sido realizados sempre e obrigatoriamente pela Divisão de Contabilidade com base em despacho processual da Divisão de Licitações e Contratos que solicita o registro das garantias/cauções, de suas alterações,*

*prorrogações, aditamentos, apostilamentos, além da baixa da garantia/caução decorrente do término do contrato/levantamento da caução, antes do arquivamento do processo".*

Resposta da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças:
*"Esta Secretaria corrobora com as informações prestadas pela Divisão de Licitações e Contratos e Divisão de Contabilidade em suas manifestações, objeto dos Pedidos de Providência nº. 728/18 e 729/18."*

**Análise da Auditoria:**

Ante a expedição da Orientação SAOF nº. 01/2017 que delimitou as atribuições da Divisão de Licitações e Contratos e da Divisão de Contabilidade no que pertine aos procedimentos de controle e registro contábil das garantias contratuais no SIAFI, restou atendida a recomendação.

Cumpre consignar que a efetividade da medida adotada será verificada por ocasião de próxima auditoria.

**Recomendação:**

**Não há.**

| **Constatação nº. 02** | Valores relativos às garantias contratuais não registrados tempestivamente no SIAFI. |
|---|---|

**Recomendação:**

Doravante, efetuar o registro contábil no SIAFI da garantia contratual, na modalidade "Seguro Garantia", seja em razão de contrato ou de aditivo/apostilamento, bem como os lançamentos relativos à baixa, concomitantemente à ocorrência dos mesmos.

Providências adotadas:

Resposta da Divisão de Licitações e Contratos:
*"Foi determinado pelo Diretor da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, acatando sugestão da Divisão de Licitações e Contratos que após a conclusão dos procedimentos quanto à formalização dos contratos com garantia contratual, bem como de seus respectivos aditivos/apostilas que requeiram atualização das referidas garantias e também quando da finalização dos contratos após liberação de alvará, o processo seja remetido à Divisão de Contabilidade para os devidos registros, que ficaram desta forma concentrados naquela Divisão."*

Resposta da Divisão de Contabilidade:
*"Após a Orientação SAOF nº 01/2017, o registro contábil das garantias contratuais no SIAFI têm sido realizados sempre e obrigatoriamente pela Divisão de Contabilidade com base em despacho processual da Divisão de Licitações e Contratos que solicita o registro das garantias/cauções, de suas alterações, prorrogações, aditamentos, apostilamentos, além da baixa da garantia/caução decorrente do término do contrato/levantamento da caução, antes do arquivamento do processo".*

Resposta da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças:
*"Esta Secretaria corrobora com as informações prestadas pela Divisão de Licitações e Contratos e Divisão de Contabilidade em suas manifestações, objeto dos Pedidos de Providência nº. 728/18 e 729/18."*

**Análise da Auditoria:**

| |
|---|
| Ante a expedição da Orientação SAOF nº. 01/2017 que delimitou as atribuições da Divisão de Licitações e Contratos e da Divisão de Contabilidade pertinente aos procedimentos de controle e registro contábil das garantias contratuais no SIAFI, verificou-se, em consulta ao referido sistema, nos meses de SET/2017 a 22/MAR/2018 que tais registros foram atualizados adequadamente, cumprindo, portanto a recomendação. |
| **Recomendação:**<br>**Não há.** |

| **Constatação nº. 03** | Ausência de desconto, no pagamento mensal, da multa aplicada. |
|---|---|
| **Recomendação:**<br>Seja efetuado o desconto, no próximo pagamento mensal, relativo à multa aplicada à empresa Judah Serviços de Engenharia, em cumprimento ao Despacho que dormita à fl. 665 dos autos do Processo TRT7 nº. 2340/2016. | |
| **Providências adotadas:**<br>RESPOSTA SAOF<br>*"Em complemento à informação prestada no item 3 da Folha de Constatação (doc. 33 do PROAD 3.704/17), esclarecemos que o desconto da multa foi efetivado no Processo apartado nº. 7.028/17-2, por ocasião do pagamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço-NFS-e nº. 1125, referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva nas Varas do interior do Ceará, correspondente ao trimestre de Junho a Agosto/2017, segundo documentos anexos (docs. 2)".* | |
| **Análise da Auditoria:**<br>Em conformidade com o documento 58 do PROAD nº. 3704/2017, verificou-se que em 27/9/2017 foi realizada a liquidação da despesa, por meio do documento 2017NS003421, constando neste a dedução, no valor de R$2.704,47, relativa à multa aplicada e realizado o pagamento da nota fiscal referenciada acima, mediante a emissão da ordem bancária 2017OB802838, restando, portanto, cumprida a recomendação expedida. | |
| **Recomendação:**<br>**Não há.** | |

| **Constatação nº. 04** | Inexistência de registro contábil de novas garantias contratuais. |
|---|---|
| **Recomendação:**<br>Doravante, sempre quando for apresentado garantia contratual, em razão de contrato ou de aditivo/apostilamento, que seja efetuado tempestivamente o respectivo registro contábil. | |
| **Providências adotadas:**<br>Resposta da Divisão de Licitações e Contratos:<br>*"Foi determinado pelo Diretor da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, acatando sugestão da Divisão de Licitações e Contratos que após a conclusão dos procedimentos quanto à formalização dos contratos com garantia contratual, bem como de seus respectivos aditivos/apostilas que requeiram atualização das referidas garantias e também quando da finalização dos contratos após* | |

*liberação de alvará, o processo seja remetido à Divisão de Contabilidade para os devidos registros, que ficaram desta forma concentrados naquela Divisão."*

Resposta da Divisão de Contabilidade:
*"Após a Orientação SAOF nº 01/2017, o registro contábil das garantias contratuais no SIAFI têm sido realizados sempre e obrigatoriamente pela Divisão de Contabilidade com base em despacho processual da Divisão de Licitações e Contratos que solicita o registro das garantias/cauções, de suas alterações, prorrogações, aditamentos, apostilamentos, além da baixa da garantia/caução decorrente do término do contrato/levantamento da caução, antes do arquivamento do processo".*

Resposta da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças:
*"Esta Secretaria corrobora com as informações prestadas pela Divisão de Licitações e Contratos e Divisão de Contabilidade em suas manifestações, objeto dos Pedidos de Providência nº. 728/18 e 729/18."*

**Análise da Auditoria:**

Ante a expedição da Orientação SAOF nº. 01/2017 que delimitou as atribuições da Divisão de Licitações e Contratos e da Divisão de Contabilidade pertinente aos procedimentos de controle e registro contábil das garantias contratuais no SIAFI, verificou-se, em consulta ao referido sistema, nos meses de SET/2017 a 22/MAR/2018 que tais registros foram atualizados adequadamente, cumprindo, portanto a recomendação.

**Recomendação:**

**Não há.**

| **Responsável pela Coordenação:** | **Aprovação:** |
|---|---|
| **Maura Cristina Brasil Correia Marinho**<br>Coordenadora de Serviço da SCGOF | **Ricardo Domingues da Silva**<br>Secretário de Controle Interno |
| **Data: 23/3/2018** | **Data: 23/3/2018** |